



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 031/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

CONTRATADO: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

OBJETO: Fornecimento de Suprimento de informática para a Câmara Municipal de Marilândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 28.038.227/0001-45 sito a Avenida Augusto Calmon, nº 1.117, loja 08 AB Centro, na cidade de Linhares-ES, CEP 29.900-065, neste ato representada por seu representante legal. o Sr. Talles Almeida de Sá, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF/MF nº 138.697.477-30, residente e domiciliado na Rua Valdevino Gonçalves, s/n. , Moveelar, Linhares-ES, CEP 29.906-057, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 009/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o a aquisição de suprimentos de informática, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 009/2017 os seguintes itens:

- 02 (dois)-Refis de tinta (Epson 664 BK 70 ml) Preta ORIGINAL para impressora Epson L395, Valor unitário: R\$ 57,00, Valor Total: R\$ 114,00;
- 02-Refis de tinta (Epson 664 M 70 ml) Magenta ORIGINAL para impressora Epson L395, Valor unitário: R\$ 57,00, Valor Total: R\$ 114,00;
- 02-Refis de tinta (Epson 664 Y 70 ml) Yellow ORIGINAL para impressora Epson L395, Valor unitário: R\$ 57,00, Valor Total: R\$ 114,00;
- 02-Refis de tinta (Epson 664 C 70 ml) Cyan ORIGINAL para impressora Epson L395, Valor unitário: R\$ 57,00, Valor Total: R\$ 114,00;
- 02-Toners ORIGINAL 26x mod. CF226xb, para Impressora HP mod. Hp Laserjet Pro MFP M426 DW, Valor unitário: R\$ 1,073,00, Valor Total: R\$ 2.146,00;
- 01-Toner ORIGINAL 26a mod. CF226a, para Impressora HP mod. Hp Laserjet Pro MFP M426 DW, Valor unitário: R\$ 760,00, Valor Total: R\$ 760,00;
- 02-Toners ORIGINAL 85a para Impressora HP mod. Hp Laserjet P 1102W, Valor unitário: R\$ 380,00, Valor Total: R\$ 760,00;
- 02-Toner ORIGINAL 2612a para Impressora HP mod. Hp Laserjet 1020, Valor unitário: R\$ 513,00, Valor Total: R\$ 1.026,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

- Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001– Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 333903000 – Material de Consumo – do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês da entrega dos itens licitados, com as respectivas notas fiscais apresentadas.

Parágrafo único – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

Os materiais de informática deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

Os materiais de informática deveram conter garantia de um ano.

Os materiais de informática que forme entregues, com defeito, quebrados e distintos das especificações previstos neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de entrega dos itens licitados, devendo ocorrer no prazo de até 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial 005/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissões, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Os serviços constantes no presente contrato serão fiscalizados pelo servidor Cleomir Azevedo Zandominghe que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar a execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.


E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Marilândia-ES, 09 de novembro de 2017



Câmara Municipal de Marilândia
Evandro Vermelho


Linhares Informática e Suprimentos Ltda - ME
Talles Almeida de Sá
(contratado)

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 09/11/2017


Gilmara Passamani
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1


TESTEMUNHAS:


CPF n.: 132.362.997-52


CPF n.: 094.469.924-94

Talles Almeida de Sá
28.038.227/0001-45
LINHARES INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS LTDA-ME
Av. Augusto Calmon, nº 1117
Loja 08 AB - Centro - CEP: 29.900-065
LINHARES - ESP. SANTO

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 09/11/17


Cleomir de A. Zandominghe
Diretor Administrativo